

ACÓRDÃO N° 23.494, DE 26/03/2013

Processo nº 201013829-00
Origem: Associação de Integração Esportiva – ASSINE
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 021/2009
Responsável: Luiza Maria Menezes Carmona
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 021/09. Associação de Integração Esportiva – ASSINE. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação de Integração Esportiva – ASSINE, relativas ao Convênio nº 021/2009, de 22 de junho de 2009, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do “PROJETO CRIANÇA VIVA MOVIDOS PELO ESPORTE”, devendo ser expedido em favor da Sra. Luiza Maria Menezes Carmona, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais).

ACÓRDÃO N° 23.498, DE 26/03/2013

Processo nº 201212421-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade com proventos integrais

Interessada: Nazaré do Socorro Gomes de Almeida
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0609/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por idade com proventos integrais. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0609/2012 (fls. 107), de 12 de junho de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por idade com proventos integrais, Nazaré do Socorro Gomes de Almeida, no cargo de Administrador Escolar – MAG. 05, REF. 15, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-4.198,50 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ACÓRDÃO N° 23.499, DE 26/03/2013

Processo nº 201216285-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Raimunda Chagas Borges
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1194/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1194/2012 (fls. 194), de 12 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Raimunda Chagas Borges, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 17, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.551,53 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

ACÓRDÃO N° 23.500, DE 26/03/2013

Processo nº 201212252-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ana Célia Lima Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 044/12. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 044/2012 (fls. 02), de 19 de junho de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ana Célia Lima Silva, no cargo de Servente, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.137,44 (hum mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO N° 23.501, DE 26/03/2013

Processo nº 201204901-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Leny Caetano Cardoso

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 003/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 003/2012, de 19 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Leny Caetano Cardoso, no cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.292,08 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos).

ACÓRDÃO N° 23.502, DE 26/03/2013

Processo nº 201209778-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Raimunda Carlos Braga Nunes
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 014/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 014/2012 (fls. 02), de 05 de junho de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Raimunda Carlos Braga Nunes, no cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

ACÓRDÃO N° 23.511, DE 02/04/2013

Processo nº 140112008-00
Origem: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Belém – SEMAJ/PMB
Assunto: Prestação de Contas de 2008
Responsáveis: Denise Colares de Souza (01/01 a 30/04) e Laíra Lobão Villas (01/05 a 31/12)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Belém – SEMAJ/PMB. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Belém – SEMAJ/PMB, exercício financeiro de 2008, devendo ser expedido em favor das Sras. Denise Colares de Souza e Laíra Lobão Villas, os respectivos Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-1.963.700,57 (hum milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos) e R\$-4.939.930,19 (quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e dezenove centavos), pelas despesas ordenadas nos períodos de 01/01 a 30/04 e 01/05 a 31/12, respectivamente.

ACÓRDÃO N° 23.525, DE 02/04/2013

Processo nº 201210262-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Ivanilde Cruz de Cristo
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 046/12. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 046/2012 (fls. 02), de 19 de junho de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposenta voluntariamente por tempo de serviço e idade, Maria Ivanilde Cruz de Cristo, no cargo de Professora Básica I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.755,98 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

ACÓRDÃO N° 23.543, DE 04/04/2013

Processo nº 1160052005-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Carlos Augusto Veiga
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de

Jacareacanga. Exercício de 2005. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga, exercício financeiro de 2005, devendo ser expedido em favor do Sr. Carlos Augusto Veiga, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.004.132,51 (cinco milhões, quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

ACÓRDÃO N° 23.565, DE 04/04/2013

Processo nº 200903337-00
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Nomeação
Interessado: Jaime Barbosa da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Nomeação. Prefeitura Municipal de Óbidos. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Registrar os Decretos que nomeiam os aprovados no Concurso Público nº 01/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Óbidos, cuja relação nominal consta do relatório;

II – Negar registro ao Decreto nº 149/10, que nomeia BEBISON BENTES DA SILVA, para o cargo de Vigia, pela irregularidade não sanada, mesmo após a realização de diligência.

ACÓRDÃO N° 23.587, DE 09/04/2013

Processo nº 0534242007-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsáveis: Maria José Picanço Abucater (Janeiro a Março, Junho, Setembro e Dezembro/2007) e Wagna Lúcia Alves (Abril, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Novembro/2007)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Oriximiná. Exercício de 2007. Pela não aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade das Sras. Maria José Picanço Abucater (janeiro a março; junho; setembro; dezembro) e Wagna Lúcia Alves (abril; maio; julho; agosto; outubro e novembro), pelas razões expostas no voto do Relator;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO N° 23.608, DE 09/04/2013

Processo nº 201207601-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Interessado: Alcides da Costa Viana
Relator: Auditor Sérgio Dantas – (Resolução nº 10.249/2011-TCM/PA)

EMENTA: Portaria nº 070/11. Instituto de Previdência do Município de Breves. Aposentadoria voluntária por idade. Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 070/2011, de 03 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Breves, que aposenta voluntariamente por idade, Alcides da Costa Viana, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-667,29 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

ACÓRDÃO N° 23.609, DE 09/04/2013

Processo nº 201104804-00
Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada: Maria Ferreira Sampaio

Relator: Auditor Sérgio Dantas – (Resolução nº 10.249/2011-TCM/PA)

EMENTA: Portaria nº 020/12. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 020/2012, de 27 de agosto de 2012, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari, que aposenta por invalidez, Maria Ferreira Sampaio, no cargo de Servente, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-715,30 (setecentos e quinze reais e trinta centavos).

ACÓRDÃO N° 23.610, DE 09/04/2013

Processo nº 201019035-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho